
**PAUTA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DA FAI•UFSCar**

Data: **26 de setembro de 2019**

Horário: **08h30**

Local: **Anfiteatro da BCO da UFSCar**

1. EXPEDIENTE

- 1.1. Comunicação da Presidência.
- 1.2. Comunicação dos Membros.
- 1.3. Comunicação Diretoria Institucional.

2. ORDEM DO DIA

- 2.1. Apreciação da Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;
- 2.2. Apreciação da Proposta de alterações no Regimento Interno da FAI e seu Organograma (Anexo I);
- 2.3. Apreciação dos Formulários Eletrônicos da FAI•UFSCar.



1 **Ata da 53ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio**
2 **Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar**
3 **CNPJ: 66.991.647/0001-30**

4
5
6 **Data:** 26 de setembro de 2019, 08h30.

7 **Local:** Anfiteatro da Biblioteca da UFSCar.

8 **Presidência:** Prof^a. Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann.

9 **Diretoria Institucional:** Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato.

10 **Diretoria Executiva:** Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello.

11 **Membros presentes:** conforme lista de assinaturas anexa.

12 **Como convidados (FAI-UFSCar):** Dr. Daniel Roza de Moraes, Advogado; Dra. Heloisa Tenello
13 Bretas; Advogada, Sr. Armando Gullo Martins, Supervisor de Projetos, Sr. Antonio Lisboa,
14 Técnico de Informática, Sra. Camila Grazieli Ferrari, Secretaria Institucional.

15
16
17 **1. EXPEDIENTE**

18 **1.1. Comunicação da Presidência**

19 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann deu início aos comunicados da presidência.
20 **1.** Referente ao projeto “BRT – Bus Rapid Transport”, informou que na reunião anterior do
21 Conselho foi feita uma apresentação mais detalhada e complexa sobre as possíveis
22 irregularidades desse projeto, no qual os Senhores Conselheiros tomaram ciência. No momento,
23 o processo encontra-se em andamento. Dando continuidade ressaltou que, como o Coordenador
24 diretamente envolvido no Projeto não estava presente na reunião, foi realizado o convite para
25 que ele pudesse vir a esta reunião e se manifestar ou completar alguma informação; contudo,
26 por questão de agenda, declinou do convite. **2.** Informou sobre as autorizações para apoiar outras
27 instituições, sendo as apoiadas: o Instituto Federal de São Paulo – IFSP e a Empresa Brasileira
28 de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. Assim, avisou que a FAI-UFSCar continua no processo
29 de responder às diligências junto ao Grupo de Apoio Técnico – GAT do Ministério da Educação
30 (MEC) para continuar apoiando o IFSP. Destacou que o processo é muito burocrático e que
31 requer uma série de comprovações de documentos e essa solicitação seria respondida em 27
32 de setembro de 2019, sendo que entraria na pauta da reunião de outubro de 2019 do GAT. Em
33 relação ao apoio junto à Embrapa, comunicou que obteve uma ótima notícia em que a
34 FAI-UFSCar está autorizada a apoiar os projetos daquela empresa. A Presidente do Conselho
35 aproveitou e agradeceu ao Dr. João de Mendonça Naime, membro representante da Embrapa
36 Instrumentação de São Carlos - SP sobre a boa notícia. O Dr. João de Mendonça Naime solicitou
37 a palavra e informou que serão submetidos novos projetos. A Presidente colocou que a
38 FAI-UFSCar, a UFSCar, a Embrapa e o país estão precisando de projetos de pesquisas para
39 avançar as fronteiras do conhecimento. **3.** Dando sequência aos comunicados, informou que
40 será necessária uma nova reunião do Conselho Deliberativo em breve para apresentação de
41 uma nova metodologia de cálculo de custos operacionais da fundação, o qual está em estudo
42 para atender a uma demanda do Tribunal de Contas da União – TCU. Neste sentido, ressaltou
43 que as ações são necessárias para realizar as adequações em relação à fixação da
44 porcentagem. Seguiu e comentou que há um grupo de trabalho da FAI-UFSCar atuando na
45 questão, juntamente com a orientação da Procuradoria Federal da UFSCar e, tão logo finalizem
46 os estudos, será convocada uma nova reunião para apresentação oficial dessa metodologia, que
47 deverá atender as demandas do TCU. **4.** Informou que a FAI-UFSCar recebe, constantemente,
48 solicitações de apoio a projetos onde os órgãos, as instituições ou as empresas financiadoras
49 vedam o ressarcimento operacional de 10% (dez por cento) à fundação de apoio, principalmente
50 os órgãos ligados ao Governo. Assim explicou que alguns desses projetos são de baixo valor e
51 que a fundação acaba executando-os mesmo assim como meio de prestar o apoio aos
52 pesquisadores e aos alunos. Aproveitou e destacou que recentemente dois projetos, sendo um
53 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e outro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),
54 ocasionou a premiação de alunos da UFSCar. Ressaltou que são projetos que a fundação
55 conduz utilizando a sua estrutura e que realmente tratava-se de um apoio institucional à UFSCar.
56 Com relação ao apoio a esses projetos, existem os mais importantes que acabam envolvendo



57 órgãos internacionais, como a Organização das Nações Unidas – ONU e *Royal Society* com
58 valores consideráveis que precisariam de uma solução institucional. Nesta linha, informou que
59 as solicitações recentes são de apoio a projetos cujo total chega a quase R\$ 400.000,00
60 (quatrocentos mil reais). A Presidente expôs que há um esforço significativo por parte da
61 FAI•UFSCar em gerir tais projetos e comentou que em breve será necessário promover uma
62 discussão dentro deste Conselho e nos Conselhos da UFSCar a esse respeito, ou seja, quais
63 soluções criativas podem se obter para operacionalizar e conduzir esses projetos da melhor
64 forma possível, sem prejudicar a FAI•UFSCar, pois são projetos importantes e fontes de
65 desenvolvimento de pesquisas e novos conhecimentos que envolvem a UFSCar e a
66 Comunidade.

67

68 1.2. Comunicação dos Membros

69 Não tendo comunicados dos membros, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
70 passou para a comunicação da Diretoria Institucional.

71

72 1.3. Comunicação da Diretoria Institucional

73 Não tendo comunicados da Diretoria Institucional, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado
74 Hoffmann passou para a ordem do dia.

75

76 2. Ordem do Dia

77 2.1. Apreciação da Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar:

78 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann apresentou a ata da 52ª Reunião Ordinária
79 do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, apresentando duas páginas de cada vez para
80 manifestações. Não havendo manifestações, submeteu o texto para apreciação, o qual foi
81 aprovado com uma abstenção.

82

83 2.2. Apreciação da Proposta de alterações do Regimento Interno da FAI•UFSCar e seu 84 Organograma (Anexo I):

85 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann iniciou e passou a palavra ao Prof. Dr.
86 Ednaldo Brigante Pizzolato, Diretor Institucional da FAI•UFSCar. O Prof. Dr. Ednaldo iniciou a
87 sua apresentação e informou que retomaria o assunto, dado que os senhores membros do
88 Conselho solicitaram na reunião anterior um prazo para estudar e discutir a proposta de
89 Regimento Interno da FAI•UFSCar. Mencionou que a FAI•UFSCar não recebeu nenhum pedido
90 de esclarecimento pontual a respeito do assunto e expôs que era muito importante refazer a
91 apresentação da proposta de Regimento Interno. Dando seguimento, expôs que a referida
92 proposta se compatibiliza com o Estatuto; assim explicou que o Estatuto trata das políticas e o
93 Regimento das questões operacionais, e como houve uma alteração no Estatuto há cerca de
94 dois anos, na qual dispõe que a fundação poderia apoiar outras instituições, foi necessário
95 adequar a redação do Regimento Interno, pois no mesmo só constava a UFSCar. Acerca dos
96 aspectos operacionais, as organizações vão se adequando conforme as necessidades do tempo;
97 por esses motivos há a necessidade de promover alterações no Regimento Interno.
98 Prossequindo, sobre a versão do organograma apresentado na reunião anterior para a referida
99 versão atual proposta, informou que houve um pequeno ajuste; explicou que a mudança ocorreu
100 na estrutura organizacional, pois na versão anterior havia subordinação vertical, ou seja, uma
101 teria prevalência sobre a outra, evidenciando uma hierarquização, e na versão atualizada foram
102 deixadas as posições na horizontal, ou seja, lado a lado para a representação de que todos têm
103 o mesmo nível hierárquico. Exibiu que a posição da Diretoria e acima dela o Conselho
104 Deliberativo e Conselho Fiscal e acrescentou que o organograma representava a estrutura atual

105 da fundação. Seguiu e destacou as alterações acerca da Assessoria de Gestão Organizacional,
106 que não existe mais, e passou a integrar o Setor de Administração. Explicou que foi
107 desmembrado para ficar separado o Setor de Administração e o Setor de Finanças e
108 Contabilidade; dessa forma, algumas atribuições tiveram que ser migradas como foi apresentado
109 na reunião anterior; entretanto informou que iria repassá-las novamente. Dando continuidade,
110 informou que na apresentação, à esquerda, no texto destacado na cor vermelha, tratava-se das
111 informações suprimidas e à direita, no texto destacado na cor azul, referia-se às informações
112 incluídas; no texto destacado na cor verde estavam representadas as informações que foram
113 remanejadas. Informou que houve uma troca no parágrafo “Considerando” referente à
114 informação da Lei nº 8.958/94, a Leis das Fundações, reforçando que a fundação deve cumprir
115 com a legislação e demais normas, mas ao invés de manter citado no parágrafo a Lei nº 8.958/94
116 foi promovida a substituição na redação para “os regentes dispositivos legais e os pertinentes
117 objetivos estatutários e finalísticos da FAI•UFSCar”. Dessa forma expôs que a fundação não tem
118 somente essa única lei a obedecer e sim um conjunto de dispositivos legais. Ressaltou que a
119 fundação tem a obrigação de cumprir com o seu Estatuto; neste sentido, informou que houve a
120 exclusão do segundo parágrafo “CONSIDERANDO os objetivos estatutários da FAI•UFSCar,
121 consignados no seu Estatuto”. Reforçou que as alterações realizadas no Regimento ocorreram
122 para deixá-lo mais atual e flexível. Expôs que percebeu algumas dúvidas sobre a retirada do
123 termo “objetivos finalísticos projeto de ensino, pesquisa e extensão”, e explicou que a
124 FAI•UFSCar vai ter que realizar os respectivos apoios; assim observou que na redação não
125 continha o termo desenvolvimento institucional e aproveitou e explicou que uma fundação de
126 apoio pode apoiar cinco vertentes de projetos, sendo: pesquisa, ensino, inovação, extensão e
127 desenvolvimento institucional; assim sendo, uma fundação de apoio pode apoiar todas essas
128 vertentes. Com relação ao Artigo 2º, por questões jurídicas e para se ter maior clareza, houve a
129 identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ referente à matriz e às filiais.
130 Sobre o Artigo 3º, no primeiro parágrafo sobre o texto anterior, expôs que houve uma substituição
131 da palavra “credenciamento” para *autorizada* por uma questão técnica, pois a FAI•UFSCar passa
132 por um processo de autorização para apoiar outras instituições diversas da UFSCar. Esclareceu
133 que a Fundação, para apoiar outra instituição, deve reunir uma documentação e também é
134 necessário ter a aprovação do Conselho. Exemplificou que, se a FAI•UFSCar, por acaso, tiver
135 interesse em apoiar a Universidade Federal do ABC, será necessário consultar o Conselho da
136 UFSCar e obter a sua aprovação e também a aprovação da entidade a ser apoiada, bem como
137 a junção de toda a documentação que será enviada ao Grupo de Apoio Técnico – GAT, órgão
138 ligado ao Ministério da Educação para avaliação. Seguindo, o Prof. Dr. Ednaldo Brigante
139 Pizzolato discorreu sobre os demais artigos apresentados na reunião passada que não sofreram
140 alterações e sobre o Artigo 10, na redação anterior onde constava: “ouvido o Conselho e
141 aprovado pelo órgão competente do Ministério das Comunicações” observou a referida exclusão
142 da redação “Ministério das Comunicações” e explicou que não existe mais esse nome, pois
143 atualmente é denominado Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; desse
144 modo a exclusão ocorreu pela questão das mudanças na nomenclatura do respectivo órgão e
145 como a Lei confere que cada nomeação de diretoria ligada à área de comunicação tem que ser
146 aprovada pelo ministério competente, tal exclusão não causa prejuízo à redação. Em relação à
147 exclusão da redação “ouvido o Conselho” e sobre o desconforto que houve entre os membros
148 sobre essa retirada, expôs que a Fundação tem que ouvir o Conselho em todas as nomeações,
149 lembrando que para a nomeação da Sra. Lourdes de Souza Moraes para a Diretoria Executiva
150 anterior, houve consulta junto ao referido Conselho de maneira que não tem como a Fundação
151 seguir sem passar pelo Conselho. Neste sentido, foi inserida a inclusão novamente na redação
152 a fim de atender às solicitações de alguns membros Conselheiros para se sentirem mais
153 confortáveis. A respeito do Artigo 13, ocorreram alguns ajustes de grafia e destacou no texto a
154 inserção “a administração, tanto da Universidade Federal de São Carlos, quanto das demais
155 instituições apoiadas, bem como junto a toda comunidade universitária”. Prosseguindo, informou
156 que para representar o atual organograma da FAI•UFSCar alterou no texto “Secretaria Executiva”
157 para *Secretaria Institucional*. Conforme comentado anteriormente, uma secretária executiva
158 possui um piso salarial muito elevado e uma Secretaria Institucional pressupõe que as atividades
159 sejam exercidas por uma secretária ou por uma pessoa com nível técnico de secretariado, o que
160 gera a diminuição dos custos da Fundação. Informou que no texto onde constava a palavra

161 “Gerência” o termo havia sido substituído por *Setor*, de modo que quem for ocupar a “caixinha
162 de gerência” não encontre argumentos no próprio regimento interno para pleitear uma
163 remuneração compatível com o cargo de gerente, pois oneraria a FAI•UFSCar, e no
164 organograma representará o mesmo nível hierárquico, estando abaixo da Diretoria. Informou que
165 no texto, onde constava o termo “Diretoria Executiva” o mesmo foi reduzido para *Diretoria*, para
166 refletir que, na ausência do Diretor Executivo, há um Diretor Institucional que pode responder e
167 ressaltou que a hierarquia já é demonstrada no próprio Estatuto e no Regimento. Sobre o Artigo
168 **17**, no item VII, apontou a substituição do termo “empregados” para *colaboradores* para melhor
169 adequação. Em relação ao Artigo **18**, houve a substituição da nomenclatura “Assessoria de
170 Planejamento e Gestão Organizacional” para a nomenclatura *Setor de Administração*, pois as
171 operações estão mais ligadas à área de administração, sendo pessoal, compras, copa, motorista
172 e por conta disso ocorreu o remanejamento de alguns itens presentes no Artigo 19 para este
173 artigo em face a separação das áreas. Acerca do Artigo **19**, a nomenclatura “Gerência de
174 Administração e Finanças” foi substituída por *Setor de Finanças e Contabilidade* para haver uma
175 simplificação do setor de finanças. Ressaltou que foram mantidos alguns itens já presentes no
176 próprio artigo e os demais itens desse artigo foram remanejados para o artigo anterior. No Artigo
177 **21**, destacou que houve a substituição do termo “Gerência” para *Setor* e no inciso II, a troca do
178 termo “Gerenciar” para *Promover* a fim de evitar a denotação de gerência e a substituição em
179 alguns trechos do texto do termo “Diretoria Executiva” por *Diretoria*. No Artigo **22**, informou a
180 substituição da nomenclatura “Gerência de Engenharia” por *Setor de Fomentos*; destacou que a
181 Engenharia faz parte do Programa de Fomento da FAI•UFSCar e comentou sobre a área de
182 Comunicação, setor que deve coordenar as ações da Rádio UFSCar e da TV/UFSCar, além de
183 promover a elaboração, execução e distribuição da Revista UFSCar e promover ações de
184 divulgação da UFSCar, das ações de ensino, pesquisa e extensão da Instituição. Sobre o item
185 IV), com relação a Projetos de Pesquisa, informou que o setor deve fornecer apoio administrativo
186 para ações de pesquisa indicadas pela UFSCar. Com relação à Seção IX – Das Atribuições
187 Comuns no Artigo **23**, foram promovidas as substituições dos termos “Gerência” por *Setores* e
188 “Assessores” por *Assessorias* a fim de se evitarem inseguranças jurídicas, conforme já exposto.
189 O Prof. Dr. Ednaldo indicou que ao realizar mais uma revisão acrescentou ao item IV a redação:
190 “pelas instituições apoiadas”, pois o termo fica mais adequado e concluiu que essa seria a
191 sugestão na versão final, além de promover a substituição no item VIII dos termos “Gerentes e
192 Assessores” por *responsáveis por cada setor* e o termo “custos” passou a ser *despesas*
193 *administrativas*. Dando sequência, informou sobre a necessidade de elaborar uma metodologia
194 para os custos operacionais e, para não utilizar tal termo, que costuma causar certa confusão,
195 será utilizada a denominação “Despesas Operacionais e Administrativas – DOA”. Informou que
196 o Regimento, em sendo aprovado, substituirá a versão anterior e colocou-se à disposição para
197 prestar demais esclarecimentos. A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann agradeceu
198 pela apresentação e abriu a palavra aos Conselheiros. A Profa. Dra. Maria da Graça Gama
199 Melão, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS da UFSCar, *campus* de
200 São Carlos – SP, comentou que, conforme acordado na reunião anterior, foram discutidas junto
201 ao Centro as alterações propostas no regimento interno e manifestou a concordância na maior
202 parte dos ajustes, mas indicou que houve algumas sugestões: a) manter no início do regimento,
203 conforme disposto na versão anterior, o parágrafo do “considerando” referente à Lei nº 8.958/94
204 e o parágrafo do “considerando” referente *aos objetivos estatutários*, por mais que a redação
205 possa ficar repetitiva. Expôs a seguinte sugestão: b) Artigos **15** e **23**, na redação “as demais
206 instituições apoiadas” é importante que o texto esteja de acordo com o disposto no Estatuto
207 aprovado em maio de 2017; dessa forma sugeriu acrescentar: *instituição de ensino e/ou pesquisa*
208 *apoiada*. A Presidente do Conselho informou que conversou com o Diretor Institucional sobre as
209 sugestões expostas e as consideraram pertinentes e sobre os parágrafos referentes aos
210 “considerando” será reiterado o texto sobre as Leis e sobre a sugestão das instituições apoiadas
211 de ensino e pesquisa, o texto acompanha a redação do Estatuto. A Profa. Dra. Ana Cristina
212 Juvenal da Cruz, Vice-Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, UFSCar,
213 *campus* de São Carlos - SP, informou que o regimento interno também foi submetido para
214 discussão junto ao Conselho do Centro e houve algumas sugestões, sendo: a) na mesma linha,
215 manter os parágrafos referentes aos “considerandos”; b) abrir a discussão junto a este Conselho
216 sobre a pertinência de inserir junto à redação “instituição de ensino e/ou pesquisa apoiada” a

217 expressão “apoio a *permanência estudantil*”. Enfatizou que na última reunião do Conselho
218 Universitário – ConsUni, foi discutido pensarem em ações institucionais emergenciais em virtude
219 do cenário atual; assim, reforçou a sugestão em colocar o apoio da FAI•UFSCar à *permanência*
220 *estudantil* na medida em que este ponto estaria diretamente ligado às funções da Universidade.
221 Comentou que as alterações nos CNPJs ficaram bem esclarecidas. Discorreu também sobre as
222 seguintes questões: c) com relação ao Artigo 2º, perguntou quais seriam as implicações da
223 retirada no texto do termo “personalidade jurídica”, e sugeriu manter esse termo. O Prof. Dr.
224 Ednaldo Brigante Pizzolato solicitou a palavra e consultou o Dr. Daniel Roza de Moraes,
225 advogado da fundação de apoio que estava presente na reunião, e ficou definido pela
226 manutenção do termo. Dando seguimento, a Profa. Dra. Ana expôs: d) em relação ao Artigo 3º,
227 reforçou a sua fala referente aos parágrafos “considerandos” e sugeriu manter o texto original e,
228 sendo possível, a inclusão da *permanência estudantil* desde que haja o apoio do Conselho
229 Deliberativo nessa questão. O Prof. Dr. Ednaldo solicitou para a Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal
230 da Cruz esclarecer melhor a sugestão referente ao Artigo 3º. A Profa. Dra. Ana Cristina
231 esclareceu que, em relação à redação proposta no Artigo 3º, item II, possa ser inserida nesta
232 redação a questão sobre a *permanência estudantil*. O Prof. Dr. Ednaldo respondeu que sobre a
233 inclusão da *permanência estudantil* o assunto seria estudado pela assessoria jurídica da
234 FAI•UFSCar e seria emitido posteriormente um parecer e aproveitou sua fala para esclarecer
235 que, com relação à adequação realizada no texto, como “apoiar as demais instituições”, foi
236 necessária tendo em vista que FAI•UFSCar não apoia atualmente somente a UFSCar, mas
237 presta apoio, também, ao IFSP e à Embrapa. A Profa. Dra. Ana Cristina, com relação à retirada
238 do apoio à UFSCar e referente ao termo “outras instituições”, explicou que o termo fica muito
239 abrangente e sugeriu colocar a seguinte redação: *apoio às demais instituições diretamente*
240 *vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão*. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato respondeu
241 que a referida sugestão estava ao encontro com a sugestão efetuada anteriormente pela Profa.
242 Dra. Maria da Graça Melão. A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffman aproveitou e
243 esclareceu que a FAI•UFSCar pode apoiar instituições que foram aprovadas pelo Conselho
244 Universitário – ConsUni, pelo Conselho Deliberativo e pelos órgãos e ministérios MCTI e MEC e,
245 apesar de estar escrito no texto o termo “instituição”, não condicionava a uma aprovação de
246 imediato, de modo que, para a aprovação, é solicitada uma documentação extensa. Como
247 exemplo, citou o pedido de renovação de autorização junto ao IFSP que ainda se encontra em
248 andamento; contudo a autorização junto à Embrapa já ocorreu. O Prof. Dr. Ednaldo acrescentou
249 que o apoio somente pode ser realizado às instituições federais de ensino superior – IFES e,
250 conforme discutido no pretérito junto ao Conselho Universitário, uma instituição de extensão não
251 preencheria os requisitos para ser apoiada pela Fundação. Assim, conforme entendimento
252 anterior, foram mantidos somente os termos: ensino e pesquisa e sem o termo extensão. A
253 Profa. Dra. Ana Cristina compreendeu as questões e reforçou manter as sugestões. O Prof. Dr.
254 Márcio Merino Fernandes, Pró-Reitor de Administração – ProAd, UFSCar, *campus* São Carlos –
255 SP, solicitou a palavra e informou que, pelo seu entendimento, para a FAI•UFSCar apoiar
256 qualquer parceira antes teria que haver a deliberação do ConsUni. A Presidente do Conselho
257 respondeu que o entendimento estava correto e destacou que as instituições apoiadas, o IFSP
258 e a Embrapa inclusive passaram pelo Conselho. O Prof. Dr. Ednaldo manifestou-se, sobre a
259 sugestão de alteração dada pela Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão nos Artigos 3º, 13, 15,
260 e em todos os locais onde apareçam, indicando que o termo “instituições” seriam promovidas as
261 inserções expostas; dessa forma o texto passará a ser “(...) *outras instituições apoiadas de*
262 *ensino e pesquisa (...)*” e a inserção em questão não comprometerá em nada a Fundação.
263 Entretanto, expôs que a única questão era aguardar o parecer da assessoria jurídica da
264 FAI•UFSCar referente à inclusão da *permanência estudantil*, desde que a inserção esteja
265 alinhada com as cinco vertentes, a saber: ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento
266 institucional e inovação. A Presidente do Conselho compartilhou que, nas reuniões em que
267 esteve participando, houve discussão sobre o tema *permanência estudantil* e foi indicada a
268 necessidade de um fundo especial, específico e aprovado, nesse sentido. Assim, ressaltou a
269 importância de haver o respectivo estudo jurídico para a implementação. Esclareceu que,
270 internamente, pode até ocorrer o apoio à *permanência estudantil* via projeto de ensino ou via
271 projeto da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – ProACE e reforçou que está de acordo com
272 a sugestão mencionada pela Profa. Ana Cristina, pois seria muito interessante para a

273 universidade contar com apoio em todas as áreas. O Prof. Dr. Ednaldo, diante dos
274 esclarecimentos, propôs aos membros do Conselho que, se entendessem que as sugestões
275 propostas eram interessantes, poderia haver uma pré-aprovação no Regimento e em paralelo
276 haveria um estudo a ser elaborado pela assessoria jurídica sobre a questão da *permanência*
277 *estudantil* e, em havendo um entendimento jurídico quanto sua legalidade, já estaria aprovada a
278 inserção no texto. A Presidente do Conselho reforçou que essa seria uma sugestão aos membros
279 do Conselho e explicou que a FAI•UFSCar presta apoio à UFSCar e que pode ocorrer o apoio
280 em outros tipos de áreas além da *permanência estudantil*, como grupo de saúde mental,
281 ambiental, esporte e concluiu que se a Fundação tiver condições para prestar esses apoios para
282 a UFSCar seria ótimo. O Prof. Ednaldo, aproveitando o assunto, completou que no primeiro ano
283 da atual gestão da UFSCar o Restaurante Universitário apresentou diversos problemas e a
284 Fundação prestou todo o apoio para garantir a manutenção dos serviços e, por consequência, a
285 permanência estudantil. Como exemplo, citou que a máquina de lavar pratos havia quebrado e
286 que a FAI•UFSCar precisou comprar pratos descartáveis enquanto era providenciada a
287 manutenção da máquina, Outros exemplos apresentados pelo prof. Ednaldo foram um problema
288 com a máquina de suco, que teve que ser consertada.e a compra de alimentos devido a
289 problemas com fornecedores. Destacou a importância de preservar a Fundação e promover
290 essas ações, desde que haja consulta à assessoria jurídica para a verificação dos mecanismos
291 legais. O Prof. Dr. Marcelo de Araujo Ferreira, Representante do Corpo Docente do Conselho de
292 Pesquisa – CoPq da UFSCar, *campus* de São Carlos – SP, perguntou sobre as entidades
293 apoiadas e quais os tipos de projetos apoiados. O Prof. Dr. Ednaldo reforçou as atividades
294 apoiadas: ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação. Neste sentido,
295 o Prof. Dr. Marcelo sugeriu que, ao invés de deixar no texto somente os termos ensino e
296 pesquisa, que passasse a constar todos os tipos, pois existem as parcerias com os parques
297 tecnológicos, *hubs* voltados a área da inovação. O Prof. Dr. Ednaldo respondeu que a colocação
298 do Professor Marcelo estava na linha das vertentes às quais uma fundação pode apoiar e sendo
299 assim não haveria problema. O Prof. Dr. José Marques Novo Junior, Pró-Reitor de Extensão
300 Adjunto – ProEx da UFSCar, *campus* de São Carlos-SP, solicitou na página 12 (doze) do
301 regimento, Artigo 18, inciso XXI, a correção do termo “Gerência” de Tecnologia da Informação e
302 Comunicação para o termo “Setor” de Tecnologia da Informação e da Comunicação. O Prof. Dr.
303 Ednaldo agradeceu pela correção. O Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues, Diretor do Centro de
304 Ciências em Gestão e Tecnologia – CCGT, da UFSCar *campus* de Sorocaba-SP, expôs uma
305 dúvida em relação aos Setores de Projetos e de Fomentos: perguntou qual a diferença entre os
306 projetos de pesquisas e os projetos de pesquisas contemplados no setor de projetos; e o que
307 justificaria essas duas categorias estarem em setores diferentes. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante
308 Pizzolato explicou que o Setor de Projetos realiza toda a triagem inicial dos documentos
309 promovendo uma série de checagens como: se pode ser realizado o pagamento de bolsa, desde
310 que esteja vinculada à instituição apoiada; se pode ser adquirido um equipamento; se a equipe
311 de trabalho está devidamente cadastrada. Ressaltou que o Setor de Projetos é um setor técnico;
312 inclusive a tramitação de projetos divididos em duas naturezas, privada e pública. Acerca dos
313 projetos públicos, informou que há colaboradores específicos atuando nesses projetos, a
314 exemplo dos projetos com a FINEP. Com relação ao apoio à pesquisa dentro do Setor de
315 Fomentos, explicou que basicamente a atuação é voltada ao apoio ao pesquisador, à prestação
316 de contas, a comprovações financeiras; destacou que essas seriam as diferenças. Explicou
317 também que os projetos de pesquisas submetidos à FAPESP possuem tramitação diferente, ou
318 seja, tramitam pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq), denominado Programa
319 de Fomento. A Profa. Dra. Maria da Graça Melão solicitou a palavra e expôs uma dúvida em
320 relação à sugestão realizada pelo Prof. Dr. Marcelo de Araujo Ferreira: se o professor se referia
321 somente ao Artigo 3º ou se referia também aos demais artigos mencionados por ela
322 anteriormente. O Prof. Dr. Marcelo respondeu que sua sugestão se tratava de um complemento
323 à redação para não ficar exclusiva ensino e pesquisa. A Profa. Dra. Maria da Graça Melão
324 esclareceu que a redação nos Artigos 15 e 23 se refere a “instituições apoiadas” que, no caso,
325 ficaria *instituições apoiadas de ensino e pesquisa*. O Prof. Dr. Ednaldo, a fim de colaborar com a
326 discussão, informou que no parágrafo referente ao “considerando” onde se lê: CONSIDERANDO
327 os objetivos estatutários da FAI•UFSCar, consignados no seu Estatuto, em especial apoiar a
328 Universidade Federal de São Carlos - UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o

329 ensino, a pesquisa e a extensão; passaria a ser: “*CONSIDERANDO os objetivos estatutários da*
330 *FAI•UFSCar, consignados no seu Estatuto, em especial apoiar a Universidade Federal de São*
331 *Carlos - UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão,*
332 *inovação e desenvolvimento institucional*”, assim contemplam-se as sugestões. A Presidente
333 concordou, pois contemplava os cinco eixos. A Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz solicitou
334 a palavra e expôs a seguinte dúvida: se o regimento seria submetido para aprovação sem o
335 parecer da assessoria jurídica da FAI•UFSCar que trata da inclusão no texto da permanência
336 estudantil. O Prof. Dr. Ednaldo solicitou a palavra e respondeu que a sugestão apresentada
337 tratava em aprovar o Regimento Interno da FAI•UFSCar na forma em que se apresentou e, em
338 acatadas todas as sugestões e, se após o parecer expedido pela assessoria jurídica, a inclusão
339 no texto puder ser realizada, o Regimento já estaria aprovado pelo Conselho Deliberativo. A
340 Presidente do Conselho explicou que iria identificar com a assessoria jurídica se explicitaria a
341 permanência estudantil no texto na parte que trata dos “apoios” e ressaltou que, de acordo com
342 o entendimento, seria avaliada a questão da criação de um fundo e, se necessário fosse, numa
343 próxima reunião haveria a discussão sobre essas implicações de modo a obterem-se possíveis
344 soluções criativas para sua viabilidade. Discorridos todos os esclarecimentos, o Prof. Dr. Ednaldo
345 acrescentou que, se houver a necessidade da criação de um fundo, tem o compromisso de
346 discutir o tema na próxima reunião. Nesta linha, a Profa. Dra. Wanda Machado Aparecida
347 Hoffmann expôs que participou de algumas reuniões com alguns Reitores das universidades
348 estaduais paulistas e foi discutido sobre essa questão; assim exemplificou que a Universidade
349 de Campinas – Unicamp realiza o apoio estudantil, porém a Unicamp possui um fundo para isso;
350 outras universidades federais como a UFABC não possuem essas mesmas condições, logo a
351 criação do fundo via fundação teria que ser estudado, pois há muitas amarras e ressaltou que
352 não se trata apenas de uma vontade da universidade e sim se legalmente é possível; em sendo
353 possível, resolveria grande parte das questões da universidade. O Prof. Dr. Márcio Merino
354 Fernandes, Pró-Reitor de Administração, solicitou a palavra e reforçou que poderia ocorrer a
355 aprovação do Regimento, mas ficaria condicionado ao parecer da assessoria jurídica da
356 FAI•UFSCar. Dessa forma, superados todos os questionamentos dos membros do Conselho, a
357 Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann submeteu para apreciação o Regimento
358 Interno da FAI•UFSCar, incluindo todas as manifestações as quais foram deliberadas e
359 aprovadas, sendo a questão da *permanência estudantil* condicionada ao parecer jurídico. Não
360 havendo outras manifestações, o texto foi aprovado por unanimidade com as alterações
361 deliberadas. Após, deu-se seguimento ao próximo item.

362

363 2.3. Apreciação dos Formulários Eletrônicos da FAI•UFSCar

364 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann introduziu o novo item de pauta e passou a
365 palavra ao Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato, Diretor Institucional da FAI•UFSCar. O Prof.
366 Ednaldo iniciou dizendo que, a fim de atualizar os procedimentos da Fundação e torná-la mais
367 flexível, foram desenvolvidos formulários eletrônicos para substituir as versões em papel.
368 Explicou que o formulário em papel não tem uma inteligência por trás, exemplificando que
369 quando o Coordenador for realizar o preenchimento do formulário eletrônico, o documento já vai
370 estar atrelado ao seu projeto de forma a facilitar a entrada de informações e os trâmites. Dando
371 seguimento, apresentou o formulário de Solicitação de Pagamento – SP e destacou que, para
372 não haver a alegação de falta de conhecimento, foi atrelado a cada formulário um *link* para
373 acesso à respectiva Resolução associada àquele formulário, facilitando a consulta em relação
374 às regras que se aplicam. Explicou que a Solicitação de Pagamento substitui a Solicitação de
375 Numerário – SN em papel. Sobre o processo de preenchimento para realizar o pagamento,
376 informou que basta inserir as informações solicitadas nos campos, a saber: o CNPJ, a razão
377 social, a forma de pagamento, o detalhamento do objeto, a justificativa e se haverá algum rateio
378 e como o mesmo será realizado, e que pode ser acrescido mais de um rateio para o pagamento
379 e, uma vez preenchido o formulário, basta enviá-lo que automaticamente será tramitado para o
380 Setor de Projetos. Evidenciou que nesse processo se evitam os erros de digitação,
381 exemplificando que, se o Prof. Márcio Merino possuísse um projeto e utilizasse a SN impressa,
382 teria mais trabalho para preenchê-la e, dessa maneira, o Setor de Projetos posteriormente teria

383 que digitar e analisar todas essas informações; já utilizando a SP eletrônica, não há mais a etapa
384 de redigitação. Informou que a Fundação colocou um *delay* no sistema de 30 (trinta) minutos, ou
385 seja, após o envio do formulário, caso o Coordenador identifique algum equívoco, pode efetuar
386 o cancelamento daquela solicitação e refazê-la. Destacou que desse modo o fluxo de tramitação
387 será muito rápido e não haverá mais fluxo de papel, ação que inclusive acompanha as recentes
388 mudanças realizadas pela universidade, que está adotando o Sistema Eletrônico de Informação
389 (SEI). Explicou, em seguida, como ocorre a tramitação digital da Solicitação de Pagamento: após
390 o recebimento e análise do Setor de Projetos, tal solicitação é tramitada para o Setor de Finanças
391 e Contabilidade de forma mais rápida e com menos erros. Dando sequência, apresentou o
392 Formulário de Transferência que trata de adiantamento a projetos, demonstrando os campos de
393 escolha, a saber: o tipo, se trata de ressarcimento, empréstimos, justificativas e o campo para
394 inserir o projeto de destino para a transferência do referido recurso; acrescentou que no
395 formulário há o mesmo tempo de *delay*. Com relação ao Formulário de Compras, informou que
396 o formulário encontra-se em fase de teste, explicando que o preenchimento dessa solicitação é
397 algo mais complexo, pois o formulário requer um grande nível de detalhamento acerca dos itens
398 a serem adquiridos e ressaltou que o preenchimento correto é imprescindível para o Setor de
399 Compras e Importação da Fundação para processar o(s) pedido(s) e, diferentemente do papel
400 impresso que possui um tamanho limitado, no formulário eletrônico podem ser acrescentadas muitas
401 outras informações. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato destacou que junto ao formulário de
402 solicitação de compras estará disponível também o *link* para acesso à respectiva resolução para
403 as orientações de como deve ser preenchida a solicitação. Observou que, em se tratando de
404 uma solicitação cujo recurso é de origem privada, a compra pode ser realizada pelo Decreto nº
405 8.241/2014, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e acima deste
406 valor será necessária a apresentação de 03 (três) orçamentos; caso a origem do recurso seja
407 pública, será necessário realizar o processo por meio da modalidade de licitação. Apresentou o
408 Formulário de Adiantamento de Recurso e, para melhor entendimento, exemplificou no caso de
409 uma viagem que se adiantam os suprimentos, pagam-se as despesas e posteriormente é
410 realizada a prestação de contas referente ao valor adiantado. O Prof. Dr. Walter Libardi, Vice-
411 Reitor da UFSCar, perguntou se os formulários estariam disponibilizados na área dos
412 Coordenadores. O Prof. Dr. Ednaldo respondeu que, após os testes e apresentação aos
413 Conselheiros dos formulários desenvolvidos pela equipe de T.I. da FAI-UFSCar, estariam
414 disponíveis para os coordenadores na área de coordenadores. Destacou que alguns já estavam
415 sendo utilizados, como é o caso da Solicitação de Pagamento, que conta com excelente
416 aceitação por parte dos Coordenadores. O Prof. Dr. Luciano Mitidieri Bento Garcia, Pró-Reitor
417 Adjunto de Administração da UFSCar – ProAd, perguntou se após o preenchimento, ao enviar o
418 formulário, significaria que o processo já estaria atrelado à assinatura do Coordenador. O Prof.
419 Dr. Ednaldo respondeu que sim e que inclusive esse procedimento evita falsificações.
420 Aproveitando o assunto, expôs que a FAI-UFSCar sofreu um caso de falsificação em um
421 formulário físico. Explicou que uma determinada pessoa emitiu uma Nota Fiscal no valor de R\$
422 3.000,00 (três mil reais) e apresentou ao Coordenador o formulário físico, anexado à nota fiscal
423 que, por sua vez, o Coordenador verificou o valor e assinou o formulário físico. Após isso,
424 passado um tempo (cerca de 40 minutos), a pessoa cancelou a nota fiscal no órgão emissor e
425 emitiu outra, porém no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e adulterou o formulário físico para
426 tal valor a maior que já continha a assinatura do Coordenador. Informou que essa situação foi
427 recorrente, mas a Fundação conseguiu identificar e agora será preciso iniciar uma ação criminal
428 contra a pessoa. Esse foi um exemplo apresentado pelo prof. Ednaldo para ilustrar um dos
429 problemas em utilizar o formulário em papel. Já com o uso do formulário eletrônico, destacou
430 que, o Coordenador emitirá uma autorização nos documentos associados àquela solicitação de
431 pagamento e se houver, por exemplo, a troca de nota, o Coordenador saberá. Assim o processo
432 fica muito mais seguro e rápido. Informou aos Senhores Membros do Conselho que, caso os
433 formulários sejam aprovados e ainda assim haja a necessidade de se promover melhorias ou
434 ajustes, as sugestões seriam incorporadas posteriormente. Dando seguimento, a respeito do
435 Formulário de Viagens, informou que foram simplificados os formulários existentes para somente
436 um; informou que neste formulário há um termo de comprometimento aprovado no Conselho
437 Deliberativo, o qual dispõe sobre as regras para o uso; durante seu preenchimento, são
438 solicitados demais documentos, a saber: seguro do carro, seguro para terceiro, nomes dos

439 passageiros, quais os trajetos da viagem, se há a necessidade de emitir autorização do veículo,.
440 Destacou que o formulário também conta com o *link* de acesso para a respectiva resolução e
441 demais orientações. Aproveitou o assunto e expôs que ocorreu um caso onde um Coordenador
442 tinha 03 (três) carros, porém somente um possuía seguro e, quando em viagem, colidiu com um
443 animal na estrada. Por sorte, estava usando o carro com seguro. Neste sentido, ressaltou a
444 importância de se cumprirem com as regras dispostas na Resolução, principalmente com relação
445 ao seguro dos veículos que protegem a todos. Após, o Prof. Dr. Ednaldo encerrou a sua
446 apresentação e se colocou à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos. A Profa. Dra.
447 Wanda Aparecida Machado Hoffmann, agradeceu pela apresentação e abriu a palavra para os
448 Conselheiros. O Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani Paulillo, Diretor do Centro de Ciências Exatas
449 e de Tecnologia da UFSCar (CCET) perguntou se no formulário, por exemplo, para o *coffee*
450 *break*, se os campos referentes aos valores eram abertos para preencher ou se haveria
451 classificações como ocorre nas bolsas, O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato respondeu que o
452 campo permanece aberto; contudo, será considerado o menor preço. Aproveitou a oportunidade
453 para comentar sobre o pagamento de bolsas, indicando que o Coordenador poderá informar
454 sobre os pagamentos recorrentes de todos os listados. Assim, ao invés de ter um formulário
455 para cada pessoa, poderá haver somente um de forma a simplificar a autorização. O Prof. Dr.
456 Walter Libardi solicitou a palavra para questionar sobre , sobre o formulário de solicitação de
457 *coffee break*., Indagou sobre a hipótese de preenchimento incorreto do campo destinado ao
458 número do CNPJ da empresa. Se, por exemplo, fosse informado o número do CPF no lugar do
459 CNPJ o sistema acusaria este erro? O Prof. Dr. Ednaldo informou que a Fundação está
460 desenvolvendo os formulários e embutindo inteligência neles para acusar este tipo de erro.
461 Como exemplo, citou outra situação em que se deve incluir inteligência nos formulários:
462 pagamentos a pessoas físicas. Nesses casos, é altamente recomendado que não se tenham três
463 pagamentos consecutivos no ano. Desse modo, o sistema já irá identificar tal ocorrência e, na
464 sequência, interromperá a continuidade do processo. Outro exemplo citado pelo professor refere-
465 se ao pagamento de bolsas. Caso não haja vínculo da pessoa com a instituição apoiada, o
466 sistema não permitirá o pagamento; assim essas inteligências ajudam a equipe de projetos na
467 conferência das informações do projeto, uma vez que os procedimentos precisam estar
468 alinhados às legislações pertinentes. Finalizou reforçando que os formulários eletrônicos estão
469 em constantes melhorias e sendo criados de maneira mais inteligentes possível. Não havendo
470 demais manifestações, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann submeteu os
471 formulários eletrônicos para apreciação, sendo todos aprovados.

472
473 Nada mais havendo a tratar, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann agradeceu pela
474 presença de todos. Deu-se por encerrada a Reunião. São Carlos, 26 de setembro de 2019.

475
476 **Conselheiros:**

477 **Efetivos:**

478 Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann; Prof. Dr. Walter Libardi; Prof. Dr. Ademir
479 Donizeti Caldeira; Prof. Dr. João Batista Fernandes; Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva; Prof. Dr.
480 Roberto Ferrari Junior; Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes; Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon;
481 Prof. Dr. Leonardo Antonio de Andrade; Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo; Prof. Dr.
482 Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes; Profa. Dra. Ana Lúcia Brandl; Profa. Dra. Maria de Jesus
483 Dutra dos Reis; Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão; Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos
484 Santos; Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues; Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida;
485 Dr. João de Mendonça Naime; Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos; Sr. Rogério José H.
486 Mello Ribeiro; Prof. Dr. Marcelo de Araujo Ferreira; Sra. Claudete Schiabel; Prof. Dr. Fábio
487 Gonçalves Pinto; Profa. Dra. Giuliana Rondineli Carmassi; Prof. Dr. Paulo Sérgio Varoto; Prof.
488 Dr. Adalton Masalu Ozaki; Prof. Dr. Lucas Bueno Ruas de Oliveira.

489

490 **Suplentes:**



491 Prof. Dr. José Carlos Paliari, Prof. Dr. José Marques Novo Junior, Profa. Dra. Ana Cristina
492 Juvenal da Cruz; Prof. Dr. Leonardo Innocentini Lopes.

493

494 QUALIFICAÇÃO DOS PRESENTES

495 **Presidente:** Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, brasileira, casada, residente e
496 domiciliada à Rua Norman Abbud, nº 214, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 7.607.024-4 e
497 no CPF sob o nº 606.776.516-00.

498 **Vice-Presidente:** Prof. Dr. Walter Libardi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua São
499 Sebastião, nº 404, Parque Santa Mônica, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 4.113.465-5 e no
500 CPF nº 744.213.528-53.

501

502 Conselheiros:

503 Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campos
504 Salles, nº 2.116, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 10.287.775-0 e no CPF sob o nº
505 041.878.858-89; Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à
506 Rua Roberval Pozzi, nº 50, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 6.167.869 e no CPF sob o nº
507 018.913.298-12; Profa. Dra. Audrey Borghi Fernanda representada pelo Prof. Dr. José Carlos
508 Paliar, brasileiro, casado, residente e domiciliado à da Nanotecnologia, nº 323, Residencial
509 Parque do Espraiado, inscrito no RG sob o nº 18.331.540-6 e no CPF sob o nº 068.774.978-64;
510 Prof. Dr. João Batista Fernandes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Francisco
511 Zavaglia, nº 276, Jardim Cardinalli, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 4.442.441-3 e no CPF
512 sob o nº 518.566.548-34; Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior representado pelo Prof. Dr. José
513 Marques Novo Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Avenida José Gonçalves
514 Carneiro, nº 520, Santa Mônica, nesta cidade, inscrito no RG nº 7.513.171-7 e no CPF nº
515 026.316.928-61; Prof. Dr. Leonardo Antonio de Andrade, brasileiro, casado, residente e
516 domiciliado à Rua Alameda das Rosas, nº 132, Cidade Jardim, nesta cidade, inscrito no RG sob
517 o nº 24.500.896-2 e no CPF sob o nº 246.094.548-58; Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon,
518 brasileiro, casado, residente à Rua 9, nº 1607, Santa Cruz, Rio Claro-SP, inscrito no RG sob o
519 nº 12.800.413-7 e no CPF sob o nº 017.330.678-09; Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo,
520 brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1000, Casa 277, jardim
521 Guanabara, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 17.728.358 e no CPF sob o nº 083.157.718-
522 50; Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis, representada pela Profa. Dra. Ana Cristina
523 Juvenal da Cruz, solteira, residente e domiciliada à rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 609,
524 Fundos, nesta cidades, inscrita no RG sob o nº 29.872.345-1 e no CPF sob o nº 310.818.668-
525 02; Profa. Dra. Maria da Graça Melão, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua
526 Quinze de Novembro, 3.800, casa nº 130, Condomínio Convívio Dom Bosco, Vila Nery, nesta
527 cidade, inscrita no RG sob o nº 12.610.788-9 e no CPF nº 089.324.378-74; Prof.ª Dr.ª Marilde
528 Terezinha Prado Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Cândido de Arruda
529 Botelho, nº 1875, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 13.894.220-1 e no CPF sob o nº:
530 062.993.558-08; Prof. Dr. Marcelo de Araujo Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado
531 à Avenida Professora Maria de Cresci Leopoldino, nº 22, Casa nº274, Condomínio Residencial
532 Montreal, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 162.210.75 e no CPF sob o nº 131.115.558-95;
533 Sra. Claudete Schiabel, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Eugênio Franco de
534 Camargo, nº 1.797, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 16.671.765-4 e no CPF sob o nº
535 091.165.358-98; Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, representado pelo Prof. Dr. Leandro
536 innocentine Lopes, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Lina Fabbri Caron, nº 125,
537 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 19.579.086-8 e no CPF sob o nº 181.489.358-07; Prof. Dr.
538 João Mendonça Naime, brasileiro, casado, residente à Rua Avenida Miguel Damha, nº 1.400,
539 casa nº 119 - Damha II, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 12.817.165 e no CPF nº
540 081.520.418-31; Prof. Dr. Lucas Bueno Ruas de Oliveira, brasileiro, casado, residente e
541 domiciliado à Rua do Etanol nº 308, Parque do Espraiado, CEP: 13.566-427, nesta cidade,

542 inscrito no RG sob o nº 60.686.266-3 e no CPF sob o nº 076.235.656-13; Sra. Sonia Regina,
543 brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Avenida Dr. Olindo Russolo, nº 893, Jardim Das
544 Nações I, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 17766508-7 e no CPF no nº 177740878-42;
545 Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Brandl, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Moreira
546 Cesar, nº 186, Chácaras Bela Vista, Salto de Pirapora - SP, inscrita no RG sob o nº 27.707.581-
547 6 e no CPF sob o nº 76.633.648-56; Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos, brasileiro,
548 casado, residente e domiciliado à Rua Al das Catleas, nº 599, apartamento 09, Jardim Simus,
549 Sorocaba-SP, inscrito no RG sob o nº 11243084-3 e no CPF sob o nº 122.727.348-71; Prof. Dr.
550 Rodrigo Vilela Rodrigues, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Profª Francisca de
551 Queiroz, nº 328, nesta cidade, inscrito sob o RG nº 7-186.439 e no CPF sob o nº 935.363.056-
552 87; Rogério José Hoffart Mello Ribeiro, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à Rua
553 Antonio Menk, nº 130, Parque dos Laranjeiras, Sorocaba-SP, inscrito no RG sob o nº 21.453.943
554 e no CPF sob o nº 167.423.718-97; Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi, Brasileira, casada,
555 residente e domiciliada à Rodovia Lauri Simões de Barros, KM 12/ SP, nº 189, Bairro Aracaçu,
556 Buri – SP, inscrita no RG sob o nº 30.961.947-6 e no CPF sob o nº 203.832.718-19.

557 **Diretor Institucional:** Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato, brasileiro, divorciado, residente e
558 domiciliado à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 1.643, inscrito no RG sob o nº 16.220.729 e no
559 CPF sob o nº 144.419.038-55.

560 **Diretora Executiva:** Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, brasileira, divorciada, domiciliada na
561 Rua Liberaldo Giraldelelli, nº 104, Condomínio Vivenda Centenário, Jundiá, SP, portadora do RG
562 sob o nº 20.915.021-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 135.210.278-13.

563

564

565

566

567

568

569

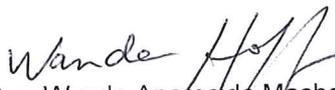
570

571

572

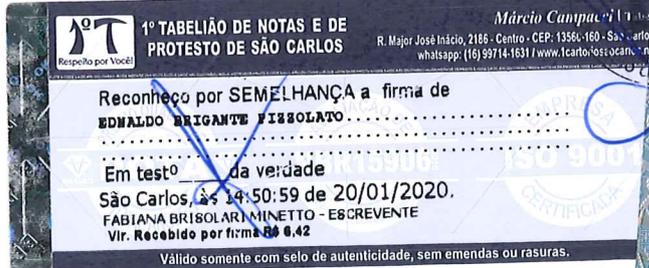
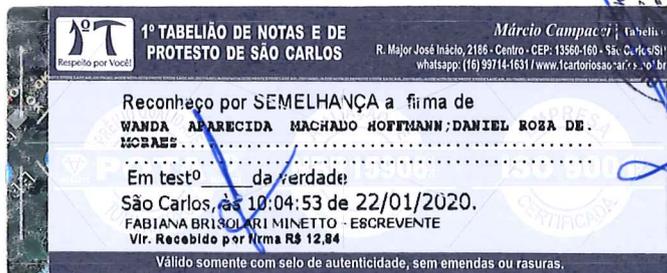
573

574


Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Deliberativo


Daniel Roza de Moraes
OAB/SP nº 277.727


Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato
Diretor Institucional



RESOLUÇÃO CD/FAI-UFSCar n.º 09/19

Dispõe sobre o Regimento Interno da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que disciplina as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, e as Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICTs e as fundações de apoio;

CONSIDERANDO os objetivos estatutários da FAI-UFSCar, consignados no seu Estatuto, em especial, apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão inovação e desenvolvimento institucional;

RESOLVE adotar o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º - A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, vinculada à Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, além das disposições constantes de seu Estatuto, fica sujeita às determinações contidas neste Regimento Interno.

Artigo 2º - A FAI-UFSCar é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número

66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos /SP, CEP 13.565-905, a qual goza de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da regente legislação e de seu Estatuto, observando no desempenho de suas atividades os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, com prazo indeterminado de duração e com as seguintes filiais:

a- “FAI-UFSCar Lagoa do Sino”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0002-11, com endereço à Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12, SP-189, s/n, cidade de Buri / SP, CEP 18.290-000.

b- “FAI-UFSCar Sorocaba / SP”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0003-11, com endereço à Rodovia João Leme dos Santos, km 110, SP-264, s/n, cidade de Sorocaba / SP, CEP 18.052-780.

c- “FAI-UFSCar Araras / SP”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0004-83, com endereço à Rodovia Anhanguera, km 174, SP 330, s/n, cidade de Araras /SP, CEP 13.604-367.

d- “FAI-UFSCar – Filial 05”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0005-64, com endereço a à Rodovia Washington Luis, km 235, SP 310, s/n, cidade de São Carlos / SP, CEP 13.560-970.

e- “FAI-UFSCar – Filial 06”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0006-45, com endereço à Rodovia Washington Luis, km 235, SP 310, s/n, cidade de São Carlos / SP, CEP 13.560-970.

f- “FAI-UFSCar – Filial 07”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0007-26, com endereço à Rodovia Plácido Rocha, km 41, SP 541, s/n, cidade de Valparaíso / SP, CEP 16.880-000.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 3º - Constituem objetivos gerais da FAI-UFSCar:

I- Apoiar a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, e demais instituições diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, frente as quais possuir credenciamento para este fim, na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, bem como desenvolvimento institucional, mediante assessoramento à elaboração e/ou execução de projetos e gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos obtidos, diretamente, como interveniente ou com a interveniência da instituição.

II- Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, as demais instituições diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão apoiadas, a comunidade universitária e a sociedade.

Parágrafo único: Os objetivos gerais e específicos, constantes dos artigos 5º e 6º, do Estatuto da FAI-UFSCar, integram este Regimento Interno, independente de transcrição.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - Compõem a administração superior da FAI-UFSCar:

- a- O Conselho Deliberativo;
- b- O Conselho Fiscal;
- c- A Diretoria Executiva;
- d- A Diretoria Institucional;
- e- A Diretoria de Fomento à Cultura.

Artigo 5º - A composição e competência do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção II.

Artigo 6º - A composição e competência do Conselho Fiscal da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção III.

Artigo 7º - A composição e competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção IV, sendo esta o órgão máximo de gestão executiva e administrativa da Fundação, exercida por um Diretor Executivo, provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho.

Artigo 8º - São atribuições da Diretoria Executiva:

I- Exercer a administração da FAI-UFSCar, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo;

II- Propor alterações estatutárias, devidamente fundamentadas;

III- Propor ao Conselho Deliberativo modificações ao Regimento Interno da FAI-UFSCar;

IV- Propor ao Conselho Deliberativo o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da FAI-UFSCar, fixando critérios para admissão e plano de salários;

V- Elaborar o Relatório Anual de atividades da FAI-UFSCar e submetê-lo ao Conselho Deliberativo.

Artigo 9º - A composição e competência da Diretoria Institucional da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção V, sendo esta o órgão de apoio da administração superior da FAI-UFSCar, substituindo a Diretoria Executiva

em suas ausências ou impedimentos e será exercida por um Diretor Institucional, provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho.

Parágrafo único: Nas hipóteses de vacância do cargo de Diretor Institucional, estando também ausente a Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo, poderá, por prazo determinado, nomear um Diretor Executivo *prótempore*.

Artigo 10º - A composição e competência da Diretoria de Fomento à Cultura da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção VI, sendo este o órgão da FAI-UFSCar responsável pela implantação e operacionalização da Rádio, da TV Educativa e Universitária, e será exercida por um Diretor de Fomento à Cultura, nomeado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho.

Parágrafo único: A Diretoria de Fomento à Cultura terá Regimento Interno próprio, devidamente aprovado no Conselho Deliberativo, observando-se no que couber as disposições contidas neste regimento.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 11º - A Diretoria Executiva, para o exercício de suas funções, conta com a equipe, descrita no organograma da FAI-UFSCar, constante do anexo I, e das disposições deste Regimento Interno.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Representar a FAI-UFSCar, ativa e passivamente em Juízo e fora dele;
- II- Administrar a FAI-UFSCar com observância às Resoluções do Conselho Deliberativo;

III- Preparar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo os documentos de que trata o artigo 21, do Estatuto da FAI-UFSCar;

IV- Receber ou alienar bens, doações e subvenções, ouvido o Conselho Deliberativo;

V- Reportar-se diretamente ao Conselho Deliberativo;

VI- Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar;

VII- Praticar todos os atos da administração de pessoal da FAI-UFSCar;

VIII- Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo;

IX- Contrair direitos e obrigações em nome da FAI-UFSCar, submetendo, quando o caso, a posterior homologação do Conselho Deliberativo;

X- Delegar, permitindo inclusive subdelegação, mediante ato expresso, poderes necessários às movimentações bancárias e outras, bens, direitos e aplicações financeiras da FAI-UFSCar;

XI- Apreciar, em última instância, recursos, pedidos de informações, licitações, contratos, termos ou ajustes que a Lei ou as normas da FAI-UFSCar assim exigirem.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Institucional:

I- Estabelecer relacionamento, permanente, entre a Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, a administração, tanto da Universidade Federal de São Carlos, quanto das demais instituições diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão apoiadas, bem como junto a toda comunidade universitária;

II- Supervisionar financeira, patrimonial e administrativamente a FAI-UFSCar;

III- Movimentar, mediante delegação, contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar;

IV- Reportar-se diretamente ao Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.

Parágrafo único: Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Institucional suas funções serão acumuladas pela Diretoria Executiva.

Artigo 14 º - A FAI-UFSCar é composta pelos seguintes setores:

a- Secretaria Institucional

b- Assessoria Jurídica;

c- Assessoria de Comunicação Institucional;

d- Setor de Administração;

e- Setor de Projetos

f- Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

g- Setor de Finanças e Contabilidade;

h- Setor de Fomentos;

Parágrafo único: O organograma constante do anexo I apresenta a estrutura organizacional da FAI-UFSCar.

Artigo 15º – São atribuições da Secretaria Institucional:

I- Realizar as relações institucionais entre a FAI-UFSCar, a UFSCar, as demais instituições diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão apoiadas e órgãos externos;

II- Apoiar a Diretoria e o Conselho Deliberativo nas definições de políticas e diretrizes da FAI-UFSCar;

III- Apoiar a análise e a validação do Balanço Anual;

IV- Organizar os serviços administrativos e financeiros sob a supervisão da Diretoria;

V- Preparar os planos e relatórios de atividades, propostas orçamentárias e demonstrações financeiras;

VI- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria, elaborando a documentação pertinente;

VII- Manter atualizados e regulares as ações de credenciamento e demais autorizações de funcionamento a que a FAI-UFSCar venha a se submeter;

VIII- Coordenar a emissão, a entrega e se for o caso a aprovação dos relatórios exigidos legalmente;

IX- Organizar e manter a guarda dos documentos de constituição e funcionamento da FAI-UFSCar;

X- Preparar, conferir e analisar o orçamento da FAI-UFSCar;

XI- Analisar o resultado líquido, identificar a necessidade de aporte aos Programas de Fomento e propor a alocação de recursos ao final do exercício fiscal;

XII- Apoiar, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Institucional, a elaboração do Relatório Anual de Atividades;

XIII- Organizar, secretariar e lavrar as atas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, observados os prazos e exigências legais;

XIV- Movimentar, mediante delegação, contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar;

XV- Analisar e dar parecer sobre o impacto financeiro relativo às solicitações de isenções ou reduções de receitas operacionais de administração e submissão à Diretoria.

Artigo 16º – São atribuições da Assessoria Jurídica:

I- Prestar consultoria e assessoria jurídica à FAI-UFSCar e a seus Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II- Assistir a Diretoria e os Conselhos quanto ao controle da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados, ou já efetivados;

III- Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da FAI-UFSCar, os textos de edital de licitação e de contratos para a aquisição de bens ou serviços, bem como emitir pareceres sobre a legalidade, dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação;

IV- Apreçar e elaborar contratos, termos de compromisso e demais instrumentos legais;

V- Orientar e assistir juridicamente a Diretoria e seus Conselhos, no tocante às questões tributárias, fiscais, cíveis, trabalhistas, societárias e outras, analisando assuntos relevantes que possam implicar em obrigações para a FAI-UFSCar;

VI- Acompanhar o andamento de processos, fornecendo informações e participando de audiências;

VII- Emitir pareceres em processos de interesse da FAI-UFSCar na formalização de contratos e convênios;

VIII- Representar, em Juízo ou fora dele, a FAI-UFSCar nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, de acordo com ordem expressa da Diretoria ou dos Conselhos.

IX- Elaborar documentos, formular diretrizes e/ou elaborar planos de trabalho, emitindo pareceres na solução de assuntos jurídicos, e

X- Elaborar e analisar documentos legais e regulamentares da FAI-UFSCar, emitindo parecer conclusivo sobre eles.

Artigo 17º - São atribuições da Assessoria de Comunicação Institucional:

I- Participar da elaboração e realizar a implementação das políticas de comunicação da FAI-UFSCar;

II- Desenvolver ações visando a manutenção e o fortalecimento da boa imagem institucional da FAI-UFSCar;

III- Propor e executar ações de comunicação interna e externa;

IV- Prestar atendimento e informações à imprensa observando as políticas de comunicação e diretrizes da Diretoria;

V- Garantir a comunicação de novas oportunidades de financiamento de projetos em conjunto com o Setor de Projetos;

VI- Assessorar a elaboração e garantir a divulgação de comunicados internos e externos referentes às deliberações da Diretoria;

VII- Desenvolver e viabilizar planos de comunicação visando prover aos colaboradores da FAI-UFSCar informações úteis e de interesse profissional;

VIII- Coordenar os processos de redação, diagramação e distribuição de publicações institucionais;

IX- Participar da concepção, implantação, manutenção e atualização do sítio eletrônico da FAI-UFSCar e de sistemas de informação a usuários externos;

X- Divulgar projetos e eventos gerenciados pela FAI-UFSCar ou de seu interesse;

XI- Avaliar e emitir parecer sobre a criação de elementos de comunicação visual;

XII- Desenvolver a criação gráfica e formatação de materiais e estandes para eventos.

Artigo 18 º - São atribuições do Setor de Administração:

- I- Assessorar a Diretoria nos assuntos relacionados ao planejamento, gestão, políticas e controles organizacionais internos;
- II- Gerir o Plano de Carreira, Remuneração e Gestão do Desempenho;
- III- Gerir o Programa de Formação Continuada;
- IV- Coordenar Programa de Gestão do Conhecimento;
- V- Coordenar a elaboração e atualização do Planejamento Estratégico;
- VI- Coordenar a elaboração e manutenção do Manual de Normas e Procedimentos da FAI-UFSCar;
- VII- Desenvolver e controlar os formulários da FAI-UFSCar observando as especificações e padronização estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Institucional;
- VIII- Desenvolver e coordenar programas de qualidade e sustentabilidade;
- IX- Manter a Estrutura Organizacional atualizada;
- X- Promover a gestão administrativa da FAI-UFSCar;
- XI- Garantir a manutenção e a segurança da infraestrutura física da FAI-UFSCar;
- XII- Realizar a gestão patrimonial, conforme determinações da Diretoria;

- XIII- Realizar a gestão de transportes e controle de frota;
- XIV- Realizar a gestão documental;
- XV- Realizar a gestão de suprimentos e respectivos contratos de fornecimento;
- XVI- Realizar a gestão de pessoas;
- XVII- Desenvolver e realizar a recepção de público externo na FAI-UFSCar;
- XVIII- Executar e apoiar o cadastramento da FAI-UFSCar junto às instituições e empresas;
- XIX- Realizar a gestão de assinatura de revistas, jornais e periódicos conforme a necessidade da FAI-UFSCar;
- XX- Conduzir processos licitatórios ou assemelhados, presidindo ou nomeando comissões, compradores, pregoeiros, leiloeiros ou outros cargos que a legislação ou as normas da FAI-UFSCar exigirem.
- XXI- Realizar mapeamento e o redesenho de processos em colaboração com usuários e o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 19 º - São atribuições do Setor de Finanças e Contabilidade:

- I- Realizar a gestão contábil e financeira da FAI-UFSCar;
- II- Movimentar, mediante delegação, contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar;

III- Realizar a gestão compartilhada das operações administrativas e financeiras com os coordenadores de projetos gerenciados pela FAI-UFSCar;

IV- Executar o controle orçamentário e financeiro da FAI-UFSCar;

V- Providenciar, podendo subdelegar, mediante termo específico, a abertura de contas bancárias, aplicações, bens e direitos, para execução dos projetos, contratos, convênios e outros ajustes.

Artigo 20º - São atribuições do Setor de Projetos:

I- Acompanhar e orientar a tramitação de processos na formalização de projetos, convênios e outros ajustes, inclusive na elaboração de proposta junto aos órgãos de fomento e financiadores;

II- Analisar e conferir os projetos em sua implementação, propondo readequações e atualizações se necessárias;

III- Comunicar interna e externamente o recebimento de novos projetos, as atualizações, as modificações, o encerramento e outras informações relevantes;

IV- Implantar processos eficientes de acompanhamento e controle na gestão dos projetos, na execução dos orçamentos, no cumprimento dos prazos, na execução de modificações e encerramento;

V- Orientar a formalização de processos para aquisição de bens e serviços, de acordo com as exigências legais vigentes, orientando setores para a devida aplicação das mesmas;

VI- Supervisionar a execução financeira dos projetos;

VII- Acompanhar e implementar alterações nos projetos, convênios ou ajustes;

VIII- Controlar prazos de vigência, bem como acompanhar o encerramento das contas, até a solução de todas as pendências do projeto;

IX- Acompanhar o recebimento dos recursos previstos no cronograma de desembolso financeiro, informando o coordenador quando efetivada a liberação;

X- Acompanhar junto ao Setor de Finanças e Contabilidade a devida aplicação financeira dos recursos, bem como a conciliação bancária;

XI- Elaborar e encaminhar a prestação de contas parcial e final, com todas as peças e relatórios de acordo com as exigências contratuais e legais, acionando o coordenador, quando for o caso;

XII- Acompanhar as auditorias dos órgãos financiadores no que se refere a prestação de contas;

XIII- Proceder a análise das contas contábeis e sugerir ajustes quando verificadas inconsistências;

XIV- Apresentar, quando solicitado, dados e informações no âmbito de sua área de atuação, e

XV- Acompanhar a execução dos trabalhos de informatização a cargo do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 21º - São atribuições do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I- Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades da FAI-UFSCar;

II- Promover a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos de rede;

III- Realizar a atualização do sítio na internet, dos *softwares* e assessorar o processo de aquisição de equipamentos de informática;

IV- Desenvolver ou adquirir *softwares* que sejam identificados como necessários para a FAI-UFSCar, após aprovação da Diretoria;

V- Assessorar a aquisição, a locação, a contratação, a instalação e a manutenção dos recursos de informática;

VI- Submeter à Diretoria o desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações;

VII- Controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;

VIII- Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica;

IX- Operacionalizar a rede de computadores, integrando os setores da FAI-UFSCar.

Artigo 22º - São atribuições do Setor de Fomento:

I- Apoiar projetos de Engenharia, Comunicação e de Pesquisa da UFSCar;

II- Com relação a projetos de Engenharia, o setor deve:

- a- Responder pelo processo de desenvolvimento de projetos e respectivas compatibilizações entre os projetos de arquitetura e projetos complementares, a orçamentação e as especificações técnicas, para serem encaminhados às licitações de obras, estimulando a sustentabilidade e a acessibilidade;
- b- Dar suporte nos processos licitatórios que envolvam obras (construção ou reforma) por meio do desenvolvimento de estimativas de custos dos objetos a serem licitados;
- c- Acompanhar a execução das obras por meio de visitas, visando avaliar a qualidade na execução dos serviços e o desempenho da empresa contratada;
- d- Executar, com equipe própria ou contratada para atividade específica, quando determinado pela Diretoria, o desenvolvimento de projetos básicos e executivos de arquitetura e dos projetos complementares;
- e- Apoiar o setor de fiscalização de obras da UFSCar, e
- f- Ter conhecimento e cumprir, políticas, normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos sistemas da qualidade, do meio ambiente, da segurança e medicina do trabalho, conforme sua área de atuação, estabelecidos pela FAI-UFSCar e legislação em vigor.

III- Com relação a projetos de Comunicação, o setor deve:

- a- Coordenar as ações da Rádio UFSCar e a TV/UFSCar;
- b- Promover a elaboração, execução e distribuição da Revista UFSCar; e

c- Promover ações de divulgação da UFSCar, das ações de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

IV- Com relação a projetos de Pesquisa, o setor deve:

a- Fornecer apoio administrativo para ações de pesquisa indicadas pela UFSCar.

Artigo 23 º - Compete aos Setores e Assessorias executar e coordenar as atividades realizadas nas unidades sob suas respectivas responsabilidades, sendo de sua competência:

I- Observar a todo momento os ditames de cordialidade, respeito, honestidade e probidade;

II- Zelar pela observância dos princípios aos quais se submete a FAI-UFSCar, conforme a lei ou seus Conselhos assim instituíam;

III- Executar tarefas ligadas ao seu cargo e coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe, de modo a alcançar as metas estabelecidas para sua área;

IV- Cumprir e fazer cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor e por outros instrumentos legais editados pelas entidades apoiadas e pela FAI-UFSCar;

V- Sugerir à Diretoria ações que contribuam para o alcance das finalidades da FAI-UFSCar;

VI- Participar na elaboração do relatório anual de gestão;

VII- Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre assuntos ligados à sua área;

VIII- Sugerir à Diretoria ou aos demais responsáveis por cada setor, ações que contribuam para a redução de despesas operacionais e administrativas da FAI-UFSCar e para a melhoria da qualidade dos serviços executados na sua área;

IX- Desenvolver outras atribuições conferidas pela Diretoria.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 º - A FAI-UFSCar atuará sempre pautada pelo repúdio ao ódio, à intolerância, à desigualdade e ao preconceito de qualquer forma e espécie.

Artigo 25 º - A FAI-UFSCar privilegiará os princípios da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da eficiência, da eficácia e da transparência dos seus atos.

Artigo 26 º - Os direitos e deveres dos colaboradores da FAI-UFSCar serão regidos juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 27 º - Qualquer pessoa, a serviço da FAI-UFSCar, que tenha conhecimento de matéria sigilosa, sujeita-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei, no contrato de trabalho ou em outras normas que a FAI-UFSCar vier a editar;

Artigo 28 º - As decisões da Diretoria Executiva terão forma de Ato Administrativo da Diretoria Executiva, e se destinam a especificar e/ou detalhar o modo de execução das atividades meio e fim da FAI-UFSCar;

Artigo 29 º - O registro de pessoal, sob o regime celetista, será disciplinado dentro do Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

Artigo 30 º - A concessão de bolsas, diárias, o regime de compras (quando não inseridos em norma legal ou contratual específica) e outras matérias de relevância institucional, a critério do Conselho Deliberativo, serão objeto de resolução específica;

Artigo 31 º - Nenhum colaborador poderá executar serviços alheios ao interesse da FAI-UFSCar durante sua jornada diária de trabalho;

Artigo 32 º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva submetida à aprovação do Conselho Deliberativo;

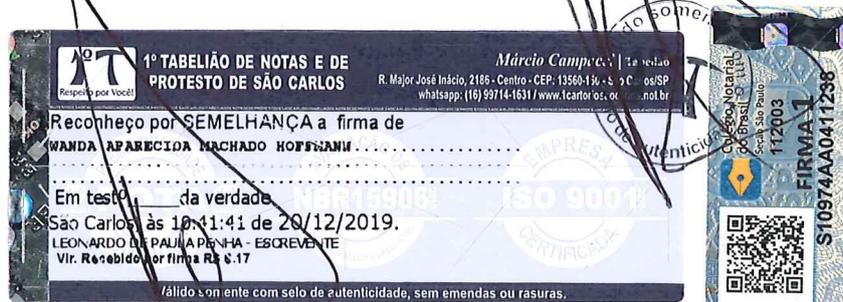
Artigo 33 º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados em primeira instância pela Diretoria Executiva e, em segunda e última instância, pelo Conselho Deliberativo;

Artigo 34 º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e substitui as disposições da Resolução CD/FAI nº 02/2016.

Artigo 35 º - Revogam-se as disposições em contrário.

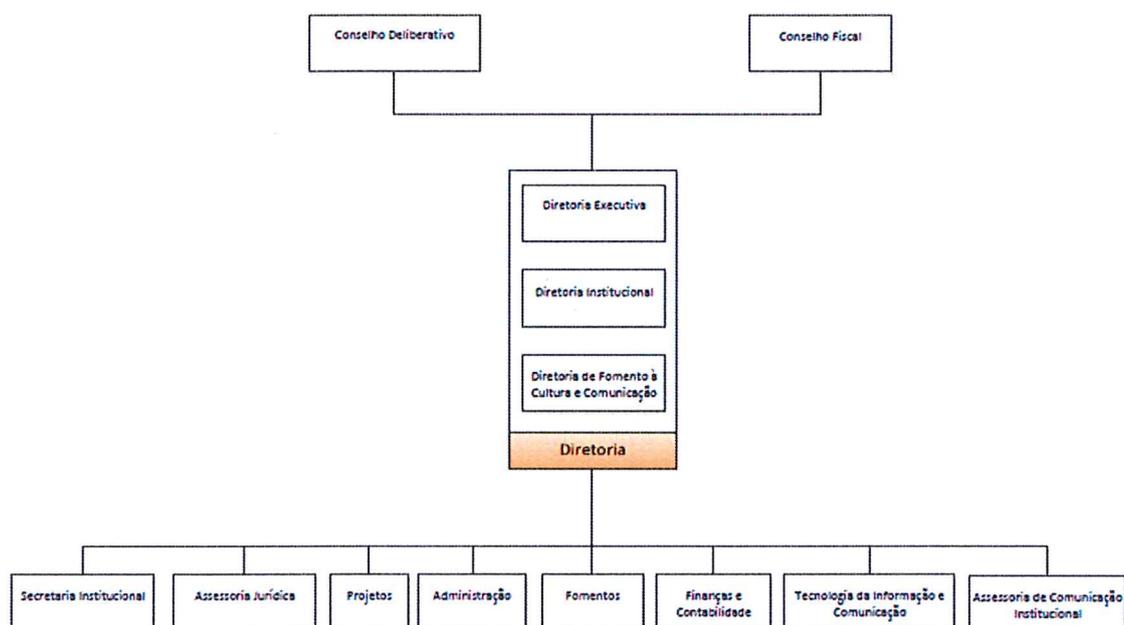
São Carlos, 26 de setembro de 2019.

Wanda Hoff
Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffman
Presidente do Conselho Deliberativo



Anexo I

- Organograma da FAI-UFSCar



À Direção da FAI-UFSCar

A/C Senhora Diretora Executiva Doutora Fabíola de Moraes Spiandorello

A/C Senhor Diretor Institucional Professor Doutor Ednaldo Brigante Pizzolato

- Referência: Parecer Jurídico concernente a questão suscitada na 53ª (quinquagésima terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, pela Senhora Conselheira, Professora Doutora Ana Cristina Juvenal da Cruz, Vice-Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas, CECH, da Universidade Federal de São Carlos.

DOS FATOS:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, na 53ª (quinquagésima terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a Senhora Conselheira, Professora Doutora Ana Cristina Juvenal da Cruz, Vice-Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas, CECH, da Universidade Federal de São Carlos, câmpus São Carlos / SP, em síntese, propôs à Presidência do Conselho a inserção no Regimento Interno da FAI-UFSCar, mais especificamente, no rol de Objetivos Gerais, o “apoio à Permanência Estudantil”, pretensão esta que se materializaria através da alteração do artigo 3º, inciso II, da minuta do novo Regimento Interno da FAI-UFSCar:

“CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º- *Constituem objetivos gerais da FAI-UFSCar:*

- Texto original da minuta do novo Regimento Interno da FAI-UFSCar:

II- *Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a comunidade universitária e a sociedade.”*

- Proposta de alteração da minuta do novo Regimento Interno da FAI-UFSCar:

II- *Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a comunidade universitária e a sociedade, bem como o apoio à Permanência Estudantil”*

DO DIREITO:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.958/1994, cujo objeto dispõe a respeito das “*relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio...*”;

CONSIDERANDO o artigo 1ª, da Lei Federal n.º 8.958/1994, cujo objeto dispõe a respeito da possibilidade do firmamento de relações entre a IFES e a Fundação de Apoio para o desempenho das atividades finalísticas de apoio a “... *projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.*”;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 1ª, da Lei Federal n.º 8.958/1994, cujo objeto fixa o entendimento sobre o que consiste desenvolvimento institucional, a saber: “*programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional...*” e veda, em qualquer ocasião, a: “...*contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.*”;

CONSIDERANDO o §3º, inciso I, do artigo 1ª, da Lei Federal n.º 8.958/1994, cujo objeto veda o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pela IFES de: “...*atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal;*”;

CONSIDERANDO o artigo 3ª, §2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.958/1994, cujo objeto proíbe que a Fundação de Apoio utilize “...*recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.*”;

CONSIDERANDO que o apoio à Permanência Estudantil, no âmbito da Universidade Federal de São Carlos, caracteriza-se como atividade típica e finalística da IFES, devidamente regulamentada pelo Programa de Assistência Estudantil, através da Resolução CoACE/UFSCar n.º 03, de 02 de abril de 2012;

CONCLUSÃO:

Promovendo a subsunção da pretensão sob análise, a saber: a inclusão do apoio à Permanência Estudantil da Universidade Federal de São Carlos aos objetivos gerais da FAI-UFSCar, à regente legislação, no caso aos artigos anteriormente referenciados da Lei Federal n.º 8.958/1994, resta juridicamente inviável o acolhimento do pleito em questão, vez que o pretendido apoio contraria os objetivos finalísticos da FAI-UFSCar, quem por determinação legal encontra-se condicionada apenas a agir, ou seja, prestar apoio, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n.º 8.958/1994, à projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, rol taxativo este que não permite o apoio à Permanência Estudantil, a qual, no termos da Resolução CoACE/UFSCar n.º 03, de 02 de abril de 2012, além de não constituir um projeto de ensino, pesquisa, inovação ou de desenvolvimento institucional, caracteriza-se como atividade de rotina administrativa da UFSCar, a qual, nos termos do §3º, inciso I, do artigo 1ª, da Lei Federal n.º 8.958/1994, encontra-se vedada de ser objeto de apoio por parte das Fundações de Apoio.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição frente ao que se fizer necessário, juridicamente, em relação ao regente expediente.

São Carlos, 03 de outubro de 2019.



Daniel Roza de Moraes
Advogado FAI-UFSCar
OAB/SP n.º 277.727



Heloisa Tenello Bretas
Advogada FAI-UFSCar
OAB 405.928

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO – 03/2019

A Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, em conformidade com as atribuições dispostas no Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção II: Do Conselho Deliberativo, Artigo 15 do Estatuto da FAI, e de acordo com as deliberação em sua 53ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, apresentou a Ata referente a 52ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, a Proposta de alteração do Regimento Interno e a Proposta de Formulários Eletrônicos, sendo que após sua apresentação foi submetido para apreciação do Conselho.

Com base em tudo o que foi exposto e tudo mais que da ata consta, a Presidente do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

- Aprovar a ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;
- Aprovar a Proposta de Formulários Eletrônicos da FAI•UFSCar.
- Aprovar a nova redação do Regimento Interno FAI•UFSCar condicionada ao parecer jurídico pertinente a permanência estudantil.

São Carlos, 26 de setembro de 2019.

Wanda Hoff

Profª. Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar

